



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00001769/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO "AMPLA"

Objeto

Aquisição de Agente Líquido Redutor (ARLA 32), com vista aos abastecimentos dos veículos à DIESEL; locados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR; bem como as ambulâncias do SAMU-VR (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

Data	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
13/07/2026	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 15.960,00	MENOR PREÇO POR ITEM

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante a Comissão de Contratação Permanente, designados pela Portaria nº 075/2025/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **12.060-00001769/2026/FMS/SMS/PMVR**, torna público que, será realizada Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com participação AMPLA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo nº 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067 DE 8 DE JULHO DE 2021 – dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 18.256/2024 e nº 18.257/2024 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Aviso de Contratação Direta;
- 1.2. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Aviso de Contratação



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

Direta e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

- 1.3. O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de Agente Líquido Redutor (ARLA 32), com vista aos abastecimentos dos veículos à DIESEL; locados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR; bem como as ambulâncias do SAMU-VR (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste Aviso de Contratação Direta é de **R\$ 15.960,00** (Quinze mil e novecentos e sessenta reais) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.302.2609.8467-3339030000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;
- 5.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;
- 5.3.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:
- 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 7.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 7.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.5. Os fornecedores não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;
- 7.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 7.6.1. está ciente do inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.6.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.6.3. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da futura contratação;
- 7.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.7. No caso do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.8. Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.9. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
--

- 8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Valor Unitário e Total do item; Marca; Fabricante; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
 - 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
 - 9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 9.8. A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.9. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- 10.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
- 10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- 10.4. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- 10.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);
- 10.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;
- 10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 10.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 10.9. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 10.10. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de compra direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 10.11. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 10.12. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

especificação do objeto deste aviso, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;

- 10.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de compra direta;
- 10.14. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 10.14.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua íntegra no site oficial do Município conforme item 1.3 deste aviso de compra direta;
- 10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

11. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. SICAF
 - 11.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
 - 11.1.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
 - 11.1.5. SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedoras também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);
- 11.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);
- 11.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação;
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;
- 12.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 12.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);
- 12.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado;
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º);
- 12.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 12.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas);
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- 12.11. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 12.11.1. Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou diretores;
 - 12.11.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.11.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 12.11.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 12.11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.11.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 12.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 12.11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
 - 12.11.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.12. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 12.12.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 12.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.13.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 12.13.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 12.13.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - 12.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
 - 12.13.5. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 12.13.5.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 12.13.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

12.13.6. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.14. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.14.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste aviso de compra direta;

12.14.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Carta Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Carta Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao fornecedor vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

Administração previstos nos ;

- 13.4. O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 14.1.1. Advertência;
 - 14.1.2. Multa;
 - 14.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- 14.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 14.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme § 2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 14.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 14.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 14.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 14.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 14.2.6. deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
 - 14.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 14.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 14.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 14.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;
- 14.2.10. fraude a presente dispensa de licitação;
- 14.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.2.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.2.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.2.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.2.11.4. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
 - 14.2.11.4.1. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra 'b' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 14.2.11.4.2. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra 'e' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 14.2.11.4.3. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra 'f' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 14.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos para a Administração;
 - 14.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 14.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 14.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 14.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 14.3.9. a situação econômica do infrator;
 - 14.3.10. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 14.3.11. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 14.8. Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 14.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 14.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 14.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço licitacao.milane@gmail.com, observando o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.
- 15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;
 - 15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.3. As providências do subitem 15.2.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente da Contratação da Administração na respectiva notificação;
- 15.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente da Contratação, com auxílio da equipe de apoio.
- 15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

Volta Redonda,

Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Agente Líquido Redutor (ARLA 32), com vista aos abastecimentos dos veículos à DIESEL; locados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR; bem como as ambulâncias do SAMU-VR (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo aviso de compra direta, por meio de especificações usuais de mercado.

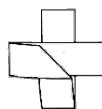
1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litro	4000	ARLA 32 CATMAT: 438910	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.960,00	

1.3.1 Para definição do quantitativo a ser utilizado foi considerado o número de veículos que utilizam do Arela 32 e a média utilizada por cada veículo que pode variar entre 1% a 5% em relação ao consumo do Diesel; além do que foi consumido nos últimos 12 meses com a frota anterior (RELAÇÃO DE VEÍCULOS "A") e do aumento da frota própria e/ou contratada (RELAÇÃO DE VEÍCULOS "B"); para um período de 12 (doze) meses; conforme listados abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS "A"

DIVISÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	VEÍCULO	VR	PLACA
1	TRANSIT CM AMB	A-185	SHL7J81
2	TRANSIT CM AMB	A-186	SHL7J79
3	TRANSIT CM AMB	A-187	SHL7J78
4	TRANSIT CM AMB	A-188	SHL7J75
5	TRANSIT CM AMB	A-189	SHL7J74
6	TRANSIT CM AMB	A-190	SHM0I66
7	TRANSIT CM AMB	A-191	SHM0I67
8	TRANSIT CM AMB	A-192	SHM0I68
9	TRANSIT CM AMB	A-193	SHM0I69
10	TRANSIT CM AMB	A-194	SHL7J76
11	FORD/ TRANSIT	A-163	RUL1F38
12	FORD/ TRANSIT	A-164	RUI5E02
13	FORD/ TRANSIT	A-165	RUL1F39



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

SAMU			
ITEM	VEÍCULO	VR	PLACA
1	AMBULÂNCIA	-	RKQ9A92
2	AMBULÂNCIA	-	RKQ9A90
3	AMBULÂNCIA	-	RJQ9C44

VEÍCULOS NOVOS – AGUARDANDO ENTREGA		
QUANT	VEÍCULOS	PROCESSO/CONTRATO
2	FURGÃO	4820/2023
1	CAMINHÃO	4820/2023
2	AMBULÂNCIA TIPO “A”	4374/2023

FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32)

ITEM	FATURAMENTO/PERÍODO	CONSUMO/LITROS
1	Faturamento 01 à 15/11/2024	21,496
2	Faturamento 16 à 30/11/2024	0
3	Faturamento 01 à 15/12/2024	62,494
4	Faturamento 16 à 31/12/2024	97,84
5	Faturamento 01 à 15/01/2025	22,112
6	Faturamento 01 à 15/02/2025	68,827
7	Faturamento 16 à 28/02/2025	100,448
8	Faturamento 01 à 15/03/2025	117,635
9	Faturamento 16 à 31/03/2025	107,586
10	Faturamento 01 à 15/04/2025	118,466
11	Faturamento 16 à 30/04/2025	37,019
12	Faturamento 01 à 15/05/2025	111,81
13	Faturamento 16 à 31/05/2025	65,102
14	Faturamento 01 à 15/06/2025	96,137
15	Faturamento 16 à 30/06/2025	0
16	Faturamento 01 à 15/07/2025	158,203
17	Faturamento 16 à 31/07/2025	58,458
18	Faturamento 01 à 15/08/2025	32,597
19	Faturamento 16 à 31/08/2025	97,255
20	Faturamento 01 à 15/09/2025	44,519
21	Faturamento 16 à 30/09/2025	31,868
22	Faturamento 01 à 15/10/2025	109,097
23	Faturamento 16 à 31/10/2025	143,531
24	Faturamento 01 à 15/11/2025	46,206
TOTAL EM LITROS =		1.748,71

O total de litros consumidos neste período de 12 meses acima, leva-se em consideração, a frota existente até então. Com o aumento da frota, conforme os novos contratos e a inclusão também dos veículos do SAMU (12 veículos); conforme a relação abaixo.

Desta forma deve-se observar que o número de veículos que deverão utilizar o AGENTE LÍQUIDO REDUTOR (ARLA32), mais que dobrou neste período; passando de um total de 16



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

veículos; para 38 veículos.

Sendo assim, estimamos que a quantidade solicitada deverá ser suficiente para suprir as necessidades dos veículos para os próximos 12 meses.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS "B"

Item	VEÍCULO	VR	PLACA	Ano	Combust.	ARLA	ORIGEM
1	RENAULTMASTER	A-185	TLD4F07	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
2	RENAULTMASTER	A-186	TIX9J93	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
3	RENAUITMASTER	A-187	TMI3H96	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
4	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-188	TJG3D48	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
5	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-189	TLV0I95	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
6	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-190	TJK1G69	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
7	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-191	TKM8I92	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
8	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-192	TKM8I92	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
9	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-193	FUY5H31	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
10	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-202	TKT9B14	2025	DIESEL S10	SIM	LOCAMED
11	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-199	LMY3F51	2020	DIESEL S10	SIM	MARES
12	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-208	BDW5D46	2020	DIESEL S10	SIM	MARES
13	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-307	SQW8F05	2023	DIESEL S10	SIM	MARES
14	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-308	SRO1G65	2023	DIESEL S10	SIM	MARES
15	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-312	TTT6I74	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
16	MASTERMBUS L3H2-Furgão	A-311	TUX2F97	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
17	MASTERMBUS L3H2-Furgão	A-313	TTT6G74	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
18	RENAUT/MASTER MBUS L3H2	A-314	TTS7F65	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
19	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-315	TUN2G45	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
20	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-316	TTV3E96	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
21	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-318	TUK2H25	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
22	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	A-317	TTX2E60	2025	DIESEL S10	SIM	MARES
23	CAMINHÃO/VW DELIVERY	A-249	SRG9F94	2023	DIESEL S10	SIM	SOLUTION
24	RENAULTMASTER AMB.	748	SCZ6E52	2025	DIESEL S10	SIM	PMVR/SMS
25	RENAULTMASTER AMB.	797	SSE0D30	2025	DIESEL S10	SIM	PMVR/SMS
26	RENAULTMASTER AMB.	796	SSE0D22	2025	DIESEL S10	SIM	PMVR/SMS
27	FORD TRANSIT		RJQ9C44	2022	DIESEL S10	SIM	SAMU
28	FORD TRANSIT		RJM9B01	2023	DIESEL S10	SIM	SAMU
29	FORD TRANSIT		RKQ9A90	2023	DIESEL S10	SIM	SAMU
30	RENAULTMASTER AMB.		TTE4G47	2024	DIESEL S10	SIM	SAMU
31	RENAULTMASTER AMB.		TTZ1C83	2025	DIESEL S10	SIM	SAMU
32	RENAULTMASTER AMB.		TTS1D13	2025	DIESEL S10	SIM	SAMU
33	MBSPRINTER 415		RIO5D39	2018	DIESEL S10	SIM	SAMU
34	MBSPRINTER 415		LMW5B03	2018	DIESEL S10	SIM	SAMU
35	MBSPRINTER		RKA2C61	2023	DIESEL S10	SIM	SAMU
36	MBSPRINTER		SRR2C98	2019	DIESEL S10	SIM	SAMU
37	FORD TRANSIT		RKS8G93	2023	DIESEL S10	SIM	SAMU
38	FORD TRANSIT		RKQ9A90	2018	DIESEL S10	SIM	SAMU



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 1.3.2** O consumo do Arla32 em relação ao consumo de diesel que pode variar entre 9 e 10km/l foi definido o quantitativo para cada veículo com o tanque completo do aditivo.

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 1.4.1** O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com responsabilidade da Divisão de Transporte, fundamentado pelo fato de não haver o Agente Redutor de Líquido (Arla32) disponível na garagem da PMVR. Fazendo-se assim necessário para a utilização das ambulâncias, vans e caminhões locados por esta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nos veículos das unidades da rede (DIVISÃO DE TRANSPORTES/SAMU), de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** A contratação refere-se à aquisição remunerada de **bens comuns**, para fornecimento **parcelado**, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- 4.2.** Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

- a)** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando **fornecimento de produtos** pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.2** O abastecimento pelo fornecedor somente se dará em sua base e/ou filial mediante Requisição de Abastecimento assinada por funcionário credenciado; a ser informado posteriormente pela Divisão de Transporte do Departamento de Administração e Logística – SMS/PMVR;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

- 5.1.3** O prazo de validade dos materiais será de, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.
- 5.1.4** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.
- 5.1.5** A empresa / fornecedor deverá obrigatoriamente ter base territorial dentro do município de Volta Redonda, evitando longos deslocamentos desnecessários; desgaste desnecessário de peças; consumo desnecessário de combustível para tal abastecimento; gerando neste caso; economicidade para o nosso município.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.2.1** Os **bens**, objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 5.2.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos **bens fornecidos**, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- 5.2.3** Os **bens** serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observados os preços **unitários** máximos e admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**.

9.2. Data base dos orçamentos: junho/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.302.2609.8467-3339030000

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00001769/2026
CCP

DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo
as normas do Aviso de Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme
condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____,____ (___preço por extenso___)

Prazo do serviço ____ (_____) conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste
Aviso de Contratação Direta.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de
Contratação Direta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta sessão.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas
necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos,
carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou
quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa
Eletrônica.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para aquisição de Agente Líquido Redutor (ARLA 32), com vista aos abastecimentos dos veículos à DIESEL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12.060-00001769/2026/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Agente Líquido Redutor (ARLA 32), com vista aos abastecimentos dos veículos à DIESEL; locados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR; bem como as ambulâncias do SAMU-VR (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do aviso de compra direta ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de **R\$ _____** (...), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O abastecimento pelo fornecedor somente se dará em sua base e/ou filial mediante Requisição de Abastecimento assinada por funcionário credenciado; a se informado posteriormente pela Divisão de Transporte do Departamento de Administração e Logística – SMS/PMVR.

III. O prazo de validade dos materiais será de, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

IV. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.

V. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

VI. A empresa / fornecedor deverá obrigatoriamente ter base territorial dentro do município de Volta Redonda, evitando longos deslocamentos desnecessários; desgaste desnecessário de peças; consumo desnecessário de combustível para tal abastecimento; gerando neste caso; economicidade para o nosso município.



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste aviso de compra direta, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigados a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do aviso de compra direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o aviso de compra direta de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00001769/2026
CCP

DISPENSA ELETRÔNICA 070/2026

1-

2-